TERMO DE REFERÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE FAINA-GO
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 210/2026

1. OBJETO

1.1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESIGN DE INTERIORES PARA O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FAINA/GO, COMO PROJETO COMPLEMENTAR DE APOIO À EXECUÇÃO DA OBRA, PODENDO A CONTRATAÇÃO RECAIR SOBRE PESSOA JURÍDICA OU PROFISSIONAL PESSOA FÍSICA, COM ENTREGA DE LEIAUTE EM 3D, MEMORIAL DESCRITIVO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO IN LOCO EM 02 (DUAS) ETAPAS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2 O valor estimado da despesa com objeto de contratação está apresentado abaixo;

ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR ESTIMADO UNIT.	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	Serviço	Prestação de serviços de design de interiores para o plenário da Câmara Municipal de Faina/GO, abrangendo vistoria técnica prévia no canteiro de obra, a ser realizada conjuntamente com o engenheiro responsável pela obra do plenário, estudo técnico-estético, apresentação de leiaute em 3D, memorial descritivo e proposta complementar para definição da cor das poltronas, coloração dos vidros das janelas, iluminação do plenário, cores de tintas interna e externa, composição do fundo do plenário, formatação da mesa/bancada dos vereadores e especificação dos materiais de acabamento e composição do espaço, com acompanhamento técnico in loco em 02 (duas) etapas durante a execução, sendo uma na fase intermediária e outra na fase final.	Serviço	1	9.866,66	9.866,66

VALOR TOTAL ESTIMADO DA DESPESA: **R$ 9.866,66 (nove mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**

2. FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

2.1 O fundamento legal da contratação é o previsto no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21; e Instrução Normativa 009/2023 emitida pelo Egrégio TCM-GO.

2.2 O valor estimado será alcançado levando em consideração 03 (três) orçamentos coletados junto a prestadores de serviços do ramo, pessoas jurídicas e/ou profissionais pessoa física, resultando no valor médio unitário e total do objeto.

2.3 Os serviços de design de interiores devem atender às principais características e condições apresentadas abaixo:

a) Prestação de serviços especializados de design de interiores voltados ao plenário da Câmara Municipal de Faina/GO;

b) O serviço constitui projeto complementar, de natureza estritamente diversa da contratação da construção do plenário, servindo de suporte ao serviço de engenharia em execução;

c) A contratada deverá realizar vistoria técnica prévia no canteiro de obra, acompanhada conjuntamente pelo engenheiro responsável pela obra do plenário, bem como apresentar leiaute em 3D contendo as soluções propostas para o espaço;

d) A proposta técnica deverá conter soluções para definição da cor das poltronas, coloração dos vidros das janelas, iluminação do plenário, cores de tintas interna e externa, composição do fundo do plenário e formatação da mesa/bancada dos vereadores, com indicação dos materiais mais adequados;

e) Constituem entregáveis mínimos da contratação: relatório ou registro da vistoria técnica inicial, leiaute em 3D, memorial descritivo com especificação de cores, materiais, acabamentos e soluções propostas, além de 02 (dois) registros ou relatórios sucintos das visitas de acompanhamento técnico in loco, sendo um da fase intermediária e outro da fase final;

f) O prazo máximo para execução dos serviços, após emissão da ordem de serviço, incluídas a vistoria técnica inicial, a apresentação do leiaute em 3D, do memorial descritivo e do acompanhamento técnico in loco, é de 30 (trinta) dias corridos;

g) Foi optado por processo de dispensa de licitação, pela economicidade e praticidade, visando atender às necessidades da Administração.

3. CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 O objeto deste processo administrativo consiste em serviço técnico de natureza predominantemente intelectual, com padrões mínimos de desempenho, escopo e entregáveis definidos neste Termo de Referência, não se confundindo com a contratação da execução da obra principal, sendo a contratação direta fundamentada no valor estimado da despesa e nas especificações previamente estabelecidas pela Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 O interessado na prestação dos serviços de design de interiores objeto deste processo de dispensa de licitação poderá participar na condição de pessoa jurídica ou de profissional pessoa física, devendo apresentar sua proposta para os itens do presente termo, endereçada à Câmara Municipal de Faina, para o e-mail camarafaina@gmail.com, em conjunto com os documentos de habilitação abaixo relacionados, conforme a natureza do proponente.

4.1.1 Quando se tratar de PESSOA JURÍDICA, deverá apresentar:

a) Proposta contendo o valor unitário e total por item, preferencialmente em papel timbrado, com razão social, número do CNPJ, telefone de contato, e-mail, nome do representante da empresa e assinatura;

b) Contrato Social, ou documento equivalente de constituição da empresa;

c) Documento oficial com foto do sócio representante da empresa;

d) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, inclusive Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

h) Prova de regularidade Estadual, através de Certidão expedida pelo Estado sede da empresa;

i) Prova de regularidade Municipal, através de Certidão expedida pelo Município sede da empresa;

j) Declaração para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, ressalvada a condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

k) Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, que comprove a prestação de serviços de design de interiores, arquitetura de interiores, ambientação ou serviços compatíveis com o objeto deste processo, bem como indicação do profissional responsável pela execução técnica, com comprovação de qualificação profissional compatível com o objeto e, quando exigível pela legislação da atividade, regularidade perante o conselho competente;

4.1.2 Quando se tratar de PROFISSIONAL PESSOA FÍSICA, deverá apresentar:

a) Proposta contendo o valor unitário e total por item, devidamente assinada, com nome completo, CPF, telefone de contato, e-mail e endereço;

b) Documento oficial com foto;

c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

d) Comprovante de endereço atualizado;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, inclusive Dívida Ativa da União, emitida em nome do proponente;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida em nome do proponente;

g) Prova de regularidade Estadual, através de Certidão expedida pelo Estado de domicílio do proponente;

h) Prova de regularidade Municipal, através de Certidão expedida pelo Município de domicílio do proponente;

i) Comprovação de inscrição municipal, cadastro mobiliário, inscrição como autônomo ou documento equivalente, quando exigível para o exercício da atividade;

j) Declaração de que não se encontra impedido de contratar com a Administração Pública e, quando aplicável, declaração para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

k) Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica ou documento equivalente que comprove a prestação de serviços de design de interiores, arquitetura de interiores, ambientação ou serviços compatíveis com o objeto deste processo, bem como comprovação de qualificação profissional compatível com a atividade e, quando exigível pela legislação da atividade, regularidade perante o conselho competente.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E GARANTIA

5.1 A execução dos serviços deverá ter início imediatamente após a homologação e publicação do resultado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, com realização de vistoria técnica prévia no canteiro de obra, acompanhada conjuntamente pelo engenheiro responsável pela obra do plenário, visando atender à necessidade de definição técnica e estética complementar para a fase final da obra.

5.2 O aceite do objeto ficará condicionado à efetiva execução dos serviços e à entrega, no mínimo, dos seguintes produtos: relatório ou registro da vistoria técnica inicial, leiaute em 3D, memorial descritivo com especificação de cores, materiais, acabamentos e soluções propostas, e 02 (dois) registros ou relatórios sucintos das visitas de acompanhamento técnico in loco da implementação do projeto de interiores, um da fase intermediária e outro da fase final, tudo devidamente conferido e aceito pela Administração.

5.3 O pagamento será realizado em prazo máximo de 07 (sete) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal, Nota Fiscal Avulsa, RPA ou documento fiscal equivalente, conforme a natureza do contratado, devidamente atestado.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROGRAMA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO
01.031.0001.2.030	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
01.031.0001.2.030	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

7. VIGÊNCIA

7.1 A vigência da contratação será até a execução total do objeto e o respectivo pagamento, sem prejuízo da garantia legal e/ou contratual dos serviços, podendo ser prorrogada conforme previsto na Lei Federal 14.133/21.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1 Conforme previsto no Ato Presidencial nº 001/2025, de 03 de janeiro de 2025, a gestão e fiscalização da presente despesa ficará a cargo dos seguintes servidores:

8.1.1 Como Gestor da despesa, Josiani de Morais Cotrim, com inscrição no CPF/MF sob nº. ***.000.001-**

8.1.2 Como Fiscal da despesa, Jair Rodrigues da Cunha, com inscrição no CPF/MF sob nº. ***.364.001-***.

9. INFORMAÇÕES GERAIS

9.1 Este processo visa à contratação de serviços de design de interiores para o plenário da Câmara Municipal de Faina/GO, como projeto complementar de apoio à obra em andamento, auxiliando a Administração na melhor gestão do espaço e na escolha de alternativas mais harmônicas e viáveis para a conclusão do plenário, com vistoria técnica inicial, apresentação de leiaute em 3D, memorial descritivo e acompanhamento in loco em etapas essenciais da execução.

9.2 Incorporam-se dentre as obrigações do contratado, seja pessoa jurídica ou profissional pessoa física, todas as exigências da Lei Federal 14.133/21, mesmo as que não estejam expressamente descritas no presente Termo de Referência.

Faina, Estado de Goiás, em 20 de agosto de 2026.

LUCAS RODRIGUES DA SILVA
Agente de Contratação